



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.608 /

"ACRESCENTIA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI Nº
4.406/88, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.531/
89, QUE DISPÕEM SOBRE A UFPC - UNIDADE FISCAL
DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei
nº 4.406/88, modificado pela lei nº 4.531/80, os seguintes parágrafos:

"§ 1º - O valor da UFPC para janeiro de 1990 será o resultado do valor
atual de NCz\$ 108,98 (cento e oito cruzados novos e noventa e oito cen-
tavos), atualizado, monetariamente, pela variação do IPC (Índice de
Preços ao Consumidor), no período compreendido entre 01/07/89 e ...
31/12/89."

"§ 2º - A UFPC será atualizada, mensalmente, através de Portaria do
Chefe do Executivo, pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou por
outro índice que o substituir."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 259, de 21/11/89.